



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N.º 603/94

DE 26 ABRIL DE 1994

" Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL BENEITO DE LIMA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros reais), Para eventuais despesas da Festa do Peão Boiadeiro e Agro-pecuária de Pinhalzinho.

ARTIGO 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão 02- Chefia do Executivo

Unidade Orçamentária- 2.1- Gabinete

Funcional: 03070201-03 Coord. de Gabinete

2.1/03/3111-03 Pessoal civil CR\$ 5.000.000,00

Funcional- 03070201-02 Construção e ampliação de instalações

2.1/02/4110-02 Obras e instalações.....CR\$ 10.000.000,00

2.1/02/4120-02 equipamentos e material permanente.....CR\$ 5.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 20.000.000,00

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de Abril de 1994

MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA

BENEITO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL